



**GABINETE DO PREFEITO**

Ofício nº. 085/2025 – GAB

Jaguariaíva, 17 de fevereiro de 2025.

Prezado Senhor Presidente:

Por meio do presente, encaminhamos a Vossa Senhoria, para apreciação e votação desta Casa de Leis, **em caráter de urgência**, o Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, cuja súmula versa sobre: *"Isenta de Tributos e Taxas Municipais a Associação Kurumi de Jaguariaíva."*

Sem mais, aproveitamos o momento para enviar-lhes nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

  
JOSÉ SLOBODA  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Senhor  
**DIMAS ALBERTO FARIA CORREA**  
M.D. Presidente Câmara Municipal de Jaguariaíva  
Nesta



**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N° 17 /2025**

**SÚMULA:** Isenta de Tributos e Taxas Municipais a Associação Kurumi de Jaguariaíva.

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, José Sloboda, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**LEI**

**Art. 1º** Fica isenta de tributos municipais a ASSOCIAÇÃO KURUMI, unidade do Projeto Pescar no Município de Jaguariaíva/PR, inscrita no CNPJ sob o número 08.574.615/0001-33, pessoa jurídica de direito privado, com natureza jurídica de Associação Privada, sem fins lucrativos, situada à Rua João Cesar Belloni 361, Distrito Industrial, neste Município de Jaguariaíva/PR, reconhecida como Entidade de Utilidade Pública de acordo com a Lei Municipal nº 2788/2019.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de fevereiro de 2025.

  
**JOSÉ SLOBODA**

Prefeito



**GABINETE DO PREFEITO**

## **JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores:

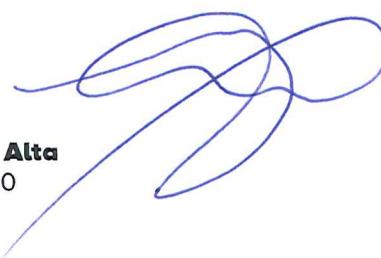
Tenho a honra de encaminhar a alta apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que *“Isenta de Tributos e Taxas Municipais a Associação Kurumi de Jaguariaíva.”*

A Associação Kurumi, Unidade do Projeto Pescar no Município de Jaguariaíva/PR, tem por finalidade: tipificação dos serviços sócio assistenciais de convivência e fortalecimento de vínculos; ações de promoção de integração ao mercado de trabalho; garantir políticas de atendimento compatíveis com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente; oportunizar aos jovens o desenvolvimento pessoal e de cidadania, iniciando-os na qualificação profissional.

Desde sua fundação em Jaguariaíva, no ano de 2006, o Projeto Pescar já formou 277 jovens, com 90% de seus egressos atuando no mercado de trabalho em empresas da região, sendo empreendedores ou frequentando curso superior para maior qualificação profissional através de bolsas de estudo.

O Projeto funciona por meio de franquias sociais, em que empresas parceiras abrem espaços para a formação de jovens em suas dependências. Os cursos são oferecidos gratuitamente e priorizam o desenvolvimento humano do adolescente e suas famílias.

São notórios e de considerável relevo o trabalho e os bons resultados demonstrados pela Associação referida, em benefício dos jovens jaguariaivenses em fase de término do ensino médio e início aos cursos superiores e profissionalizantes, com especial ênfase na iniciação destes na atividade profissionalizante e laboral, fazendo jus à isenção positivada em Lei, tal como jaz vigente em relação às entidades igualmente relevantes desta Municipalidade, tal como a APAE (Lei nº 1.085/1990).





**GABINETE DO PREFEITO**

Por fim, já declarada de utilidade pública por este Parlamento Municipal, através da Lei nº 2788/2019, se trata de entidade sem fins lucrativos, mantendo suas atividades por meio de doações de empresas e prestando relevante serviço gratuito à comunidade de Jaguariaíva, de modo a merecer a isenção do pagamento dos tributos e taxas municipais (Alvará de Funcionamento e Vigilância Sanitária).

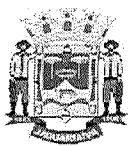
Esta é a justificativa que ora se apresenta.

Certos de que podemos contar com V. Exas. para aprovação deste importante projeto, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Paço Municipal, 17 de fevereiro de 2025.

  
**JOSÉ SLOBODA**  
Prefeito



ESTADO DO PARANÁ  
CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA  
Comprovante de abertura

Página: 1 / 1  
Data: 18/02/2025

Parâmetros: Numero\_processo: 000000123/2025

---

**Número do processo:** 000000123/2025

**Assunto:** PROJETO DE LEI

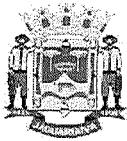
**Requerente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

**CPF/CNPJ do requerente:** 76910900000138

**Local de protocolização:** 001000000 - PROTOCOLO CENTRAL

**Data de protocolização:** 18/02/2025

**Observação:** PROJETO DE LEI 17/2025



ESTADO DO PARANÁ  
CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA  
Comprovante de abertura

Página: 1 / 1  
Data: 18/02/2025

Parâmetros: Numero\_processo: 000000123/2025

---

**Número do processo:** 000000123/2025

**Assunto:** PROJETO DE LEI

**Requerente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

**CPF/CNPJ do requerente:** 76910900000138

**Local de protocolização:** 001000000 - PROTOCOLO CENTRAL

**Data de protocolização:** 18/02/2025

**Observação:** PROJETO DE LEI 17/2025